



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

————— GESTÃO 2017/2020 —————

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram as partes abaixo qualificadas conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.454.184/0001-74 com sede Rua Edmundo Gomes, nº45, Qd 01, Lt 02, St. ORS, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo senhor Rogério Moreira, brasileiro, Casado, secretário administrativo e gestor do FMAS, portador do CPF nº 547.394.201-63, C.I. nº 2957279 PC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, simplesmente responsável pelo cargo de gestor do fundo municipal de assistência social.

1.2- CONTRATADA: EVARISTO DOS SANTOS CARDOSO, inscrita no CPF nº 900.111.121.15, CI Nº 4212745 DGPC/GO, Residente e domiciliada na Avenida 05 de Janeiro, nº1.095, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160.000.

2 - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1- Prestação de Serviços de assistência jurídica Social, na área previdenciária, civil e outra no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS deste município para famílias e indivíduos à este CREAS referenciado.

2.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis e espécie e nos prazos fixado em lei ou regulamentado.

2.3 - Para tornar obrigatória a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a colocar a disposição do CONTRATADO com prazo suficiente todo o documento, elementos e dados informativos indispensáveis.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste a quantia de R\$ 7.000,00(sete mil reais), dividido em 7 parcelas iguais na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado no dia dez do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato. Será depositado na Agência 4418 Operação 013 Conta Poupança 00002128-3.

3.2.- A despesa correrá por conta da dotação: 339036 129 20170367 - Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização.

4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

4.1 O presente contrato vigorará a partir de 03/06/2017 a 31/12/2017.

4.2 Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

5- DA RESCINDIBILIDADE:

5.1- Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando a parte infratora ao pagamento de multa igual a 1%(Um Por Cento) do valor do contrato, aumentando-se para 2% (Dois Por Cento) em caso de rescisão unilateral sem justa causa comprovada.

5.2- Por mutuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse com antecedência de 30 (Trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1- Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANCLERLÂNDIA, aos 03 dias do mês de junho de 2017.

Rogério Moreira
Rogério Moreira

-Gestor FMAS-

Evaristo dos Santos Cardoso
Evaristo dos Santos Cardoso

-Contratado-

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CPF 332.445.031-20

Betícia Fernandes

CPF 007.258.421-53